

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Processo nº 003122/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN Assunto: Aquisição de Gás R22 (Chiller) e R410 (Splits)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de 6 (seis) cilindros (13,6Kg) de gás R22 e 6 (seis) cilindros de gás (11,3kg) de R410, os quais se destina à manutenção do sistema do chiller e dos aparelhos de ar condicionado, tipo split, existentes nos diversos setores deste Tribunal de Contas, conforme consta no Memorando nº 000061/2023 - CIT (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2; fls. 6-12), e identificou a proposta da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 08.238.974/0001-10, no valor total de R\$ 7.741,44 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) (ev. 2; fl. 8), como a de menor preço (ev. 2; fl. 13). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 221/2023-TCE (ev. 6; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 7.741,44 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Natal (RN), 26 de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral



Secretaria de Administração Geral

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubr	ica:	_
Matri	cula:	_

Processo nº 003122/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN Assunto: Aquisição de Gás R22 (Chiller) e R410 (Splits)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 221/2023-TCE (ev. 6; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 26 de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral